

**Departamento de Saúde do Servidor - DSS**  
Divisão de Perícia Médica - DPM

**LICENÇA PARA TRATAMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA**

- O servidor interessado em obter esta modalidade de licença deve buscar o formulário específico - [clikando aqui](#)
- Art. 237, o funcionário pode obter licença por motivo de doença em pessoa da família, na condição de cônjuge, filho, pai, mãe ou irmão, desde que prove ser indispensável a sua assistência pessoal, incompatível com o exercício do cargo.
- O servidor interessado em obter esta modalidade de licença deve encaminhar documentação médica emitida no país onde vai prestar assistência ao familiar constando:
  - ✓ Nome e idade do familiar;
  - ✓ grau de parentesco;
  - ✓ descrição da patologia que acomete o familiar com CID;
  - ✓ constar o nome do servidor que irá prestar assistência;
  - ✓ sugestão do período;
  - ✓ **assinatura e identificação através de carimbo do médico emissor.**
- Encaminhar ao médico responsável pelo familiar para o preenchimento das informações, carimbar e assinar. **Não há necessidade do envio de atestado médico, somente o formulário específico desde que conste todas as informações, assinatura e identificação através de carimbo do médico emissor.**
- Após o preenchimento, encaminhar - [clikando aqui](#)
- O envio deste formulário deve ocorrer até 03 dias - contando da data de emissão (conta-se do dia da emissão e não da hora de emissão).
- Às CLÍNICAS prestadoras de serviço, não estão autorizadas a receber este documento ou realizar avaliação pericial no familiar.